



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 18/2018

Dispõe sobre a aprovação do Edital
PIBITI/CNPq 2018/2019,

=====

O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 25 de abril de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Edital Nº 32/2018, que trata da abertura de inscrições visando a seleção de projetos para distribuição das cotas de bolsas ofertadas pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico PIBITI/CNPq/UNICRUZ, período 2018/2019.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Reitora da Universidade de
Cruz Alta, aos vinte e cinco dias do mês
de abril do ano de dois mil e dezoito.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário
Reitora da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 25 de abril de 2018.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EDITAL Nº 32/2017 – PIBITI/CNPq/UNICRUZ

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos para distribuição das cotas de bolsas ofertadas pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – PIBITI/CNPq, nos seguintes termos:

1. DAS FINALIDADES

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq - PIBITI/CNPq - visa estimular os estudantes de graduação às atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias do desenvolvimento tecnológico e dos processos científicos de inovação.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Contribuir para a formação e inserção de acadêmicos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.2. Incentivar a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

2.3. Contribuir na formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa, inovadora e empreendedora na sua comunidade.

2.4. Incentivar a formulação de uma política de inovação tecnológica nos diversos setores ligados ao desenvolvimento regional.

2.5. Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação.

2.6. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação em atividades tecnológicas e inovadoras.

2.7. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Professores doutores que estejam exercendo plena atividade de pesquisa evidenciada por sua recente produção intelectual, nas diferentes áreas do conhecimento, em regime de trabalho de tempo integral ou parcial, e que apresentem experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos.

4. DO OBJETO DE APOIO

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

4.1. O presente edital prevê a concessão de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação - PIBITI/CNPq, destinadas aos acadêmicos selecionados como bolsistas, com vigência de agosto de 2018 a julho de 2019.

4.2. A cota de bolsas da instituição será definida, *a posteriori*, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Quanto ao Orientador:

5.1.1. Ser pesquisador vinculado à Universidade de Cruz Alta, com titulação de doutor, que esteja exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual nas diferentes áreas do conhecimento, em regime de trabalho de tempo integral ou parcial.

5.1.2. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

5.1.3. Apresentar experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia.

5.1.4. Não apresentar pendências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

5.1.5. Submeter todos os documentos solicitados no momento da inscrição da proposta.

5.1.6. Estar com currículo lattes atualizado no ano de 2018.

5.2. Quanto ao Professor Colaborador:

5.2.1. Ser pesquisador, vinculado à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo parcial ou integral.

5.2.2. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

5.2.3. Apresentar, *a posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

5.3. Quanto ao Colaborador Externo:

5.3.1. Atender aos requisitos estabelecidos no Art. 69 da Resolução Nº 14/2017, que dispõem sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

5.3.2. Apresentar, *a posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado

5.4. Quanto ao Bolsista:

5.4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação oferecido pela Instituição.

5.4.2. Não ter vínculo empregatício¹ e dedicar-se às atividades do seu curso e de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

¹ A) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008. B) Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

5.4.3. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades previstas no plano de trabalho.

5.4.4. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres.²

5.4.5. Ter conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa de iniciação tecnológica e inovação.

5.4.6. Ter Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

5.4.7. Atender aos requisitos estabelecidos no Art. 61, Art. 63, Art. 64 e Art. 65 da Resolução Nº 14/2017, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

5.5. Quanto ao discente voluntário:

5.5.1. Atender aos requisitos estabelecidos no Art. 61, Art. 62, Art. 66, Art. 67 e Art. 68 da Resolução Nº 14/2017, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

5.5.2. Ter Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

5.5.3. Apresentar, a *posteriori*, termo de adesão e aceite para realização de atividades voluntárias conforme modelo institucional.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1. Poderão ser inscritos projetos **novos ou renovação de projetos desenvolvidos no PIBITI/CNPq 2017-2018**, que não tenham bolsas vigentes ofertadas por outros Programas de Pesquisa e/ou Extensão de fomento interno ou externo à UNICRUZ.

6.2. Os projetos inscritos neste edital não poderão estar concorrendo simultaneamente em editais ofertados por outros Programas de Pesquisa e/ou Extensão de fomento interno ou externo.

6.3. Os projetos deverão ser inscritos no GAP, a partir do preenchimento de todas as informações solicitadas no Sistema on-line de Submissão de Projetos da UNICRUZ (SSP).

6.4. Após inscrição, os projetos devem ser vinculados ao edital pretendido e os seguintes documentos deverão ser anexados (**Arquivos permitidos com tamanho máximo de 10Mb e em formato *Portable Document Format – PDF***):

6.4.1. Manifestação formal do orientador referente ao compromisso com as atividades do bolsista, devidamente assinada, conforme modelo institucional (Anexo 1).

6.4.2. Currículo Lattes do orientador atualizado no ano de 2018.

² Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

6.4.3. Orçamento do projeto, conforme modelo institucional (Anexo 2), com indicação das fontes de recursos³ que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho do bolsista.

6.5. A veracidade e o preenchimento das informações contidas no Currículo Lattes enviado são de inteira responsabilidade do pesquisador, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação dos documentos comprobatórios.

6.6. Somente serão aceitas e protocoladas as inscrições cuja documentação tenha sido enviada até o prazo estabelecido no item "7" deste edital.

7. DOS PRAZOS

7.1 Do Cronograma:

Período de Inscrições dos projetos	03 a 17 de maio de 2018 (até às 23h59min)
Avaliação dos documentos pela Comissão de Seleção e Avaliação	18 a 22 de maio de 2018
Divulgação das Inscrições Homologadas	Até 23 de maio de 2018
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Avaliação	24 de maio a 11 de junho de 2018
Divulgação dos projetos pré-classificados	Até 15 de junho de 2018
Prazo para recebimento de recursos	Até 18 de junho de 2018
Avaliação dos recursos	Até 19 de junho de 2018
Divulgação dos projetos aprovados	A partir de 20 de junho de 2018
Indicação dos Bolsistas e envio dos Termos de Aceitação de Apoio Financeiro, devidamente assinados	Até 26 de julho de 2018
Indicação de discentes voluntários e colaboradores do projeto	Até 1º de abril de 2019
Reunião geral com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão	Agosto de 2018
Ciclo de capacitação para bolsistas	No período de vigência da bolsa
Substituição de Bolsista ⁴	Até 10 de junho de 2019
Encontro de avaliação parcial dos projetos	Março de 2019
Entrega do relatório técnico-científico	Até 31 de agosto de 2019

³ Este Programa prevê somente a concessão de bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação. Para fins de homologação da inscrição da proposta, as fontes dos recursos que assegurem a execução do projeto devem ser informadas pelo coordenador do projeto.

⁴ Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Apresentação dos resultados finais no XXIV Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão	Outubro de 2019
Vigência da bolsa	Agosto de 2018 a julho de 2019

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A análise e seleção das solicitações de bolsas apresentadas pelos pesquisadores serão realizadas pela Comissão de Seleção e Avaliação, constituída pelo Coordenador Institucional do PIBITI/CNPq, pela Comissão Científica Institucional e por uma Comissão Científica Externa.

8.2. A avaliação dos projetos consistirá de:

8.2.1. Parecer quanto ao **mérito da proposta (peso 4,5)**, avaliado pela Comissão Científica Externa (Anexos 3 e 4).

8.2.2. Produção científica do pesquisador orientador (**peso 5,0**), avaliada pela Comissão Científica Institucional e Coordenador Institucional do PIBITI/CNPq. Esta avaliação dar-se-á conforme os critérios de pontuação por desempenho acadêmico – *Tabela 1. Pontuação relativa à Produção Bibliográfica, Artística e Cultural* – do Plano de Carreira do Pessoal Docente vigente (Anexo 5), considerando o último quadriênio (2014, 2015, 2016, 2017⁵), e será calculada pela seguinte fórmula: $(\text{nota A} \times 500 / \text{nota B}) / 100$, onde: nota A representa a nota da produção científica do professor orientador; nota B representa a maior nota de produção científica entre todos os professores orientadores com projetos homologados.

8.2.3. Pontuação quando o pesquisador apresenta projetos com aprovação externa e captação de fomento, (peso 0,5). Esta avaliação dar-se-á mediante informações constantes no currículo *lattes*.

8.3. A classificação dos projetos dar-se-á com base na maior soma das pontuações estabelecidas no item “8.2” deste edital, sendo contemplados aqueles classificados até o limite de cotas distribuídas pelo CNPq, desde que tenha atingido pontuação mínima de seis (6,0).

8.4. Em caso de empate os critérios para desempate serão os seguintes: a nota concedida pela Comissão Científica Externa; persistindo o empate, será utilizado o critério de maior nota da produção científica.

8.5. Fica limitado ao máximo de duas (02) bolsas para cada professor coordenador com projeto aprovado, sendo que a distribuição da segunda bolsa será efetuada após assegurar pelo menos uma (01) bolsa por pesquisador solicitante, até atingir a cota de bolsas previstas neste edital, por professor com projeto aprovado.

8.6. O julgamento e a classificação final serão apurados pela Comissão Científica Institucional e pelo Coordenador Institucional do PIBITI/CNPq.

⁵ As produções de 2018 serão inseridas no cálculo do ano de 2017.





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

9. DO CADASTRO DO BOLSISTA

9.1. Para cadastro do bolsista deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

9.1.1. Encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão conforme prazo estabelecido no item 7 (sete) deste edital, uma via do formulário de cadastro de orientador e bolsista, devidamente preenchido e assinado, juntamente com uma cópia digitalizada informando o número da conta corrente e agência no Banco do Brasil na qual o valor da bolsa será depositado, bem como, uma cópia do CPF, RG e currículo lattes atualizado do aluno.

9.1.2. Cadastramento dos dados do aluno na Plataforma Carlos Chagas, link <http://efomento.cnpq.br/efomento>

9.1.3. Confirmação do aceite da bolsa e registro da concordância com a indicação através do Termo de Aceitação de Indicação de Bolsista do CNPq.⁶

10. DOS PAGAMENTOS DA BOLSA

10.1. O A mensalidade de cada bolsa é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), conforme a Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq.

10.2. O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito na conta corrente indicada, até o quinto dia útil de cada mês.

10.3. O CNPq não realizará pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando for identificado algum problema de responsabilidade do CNPq.

10.4. O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente da indicação do bolsista (se enviado antes do dia 15 de cada mês).

10.5. É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.

11.1 DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

11.1. São motivos de substituição de bolsista:

11.1.1. Desistência ou desligamento do curso de graduação.

11.1.2. Desempenho não satisfatório.

11.1.3. Outra razão fundamentada pelo orientador do projeto.

11.2. A substituição do bolsista deverá ser solicitada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, mediante entrega de formulário específico.

11.3. O pedido de substituição de bolsista será avaliado pela Comissão Científica Institucional, considerando os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa.

11.4. A substituição do bolsista pode ser realizada desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto e respeite os prazos estabelecidos no item "7" deste edital.

⁶ Uma chave de acesso ao termo de aceite é enviado ao e-mail do aluno indicado como bolsista ou pode ser respondido pelo aluno acessando o link <http://efomento.cnpq.br/efomento>





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

11.5. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto.

11.6. A substituição de bolsistas deverá ser realizada dentro dos prazos operacionais do CNPq. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

12. DOS COMPROMISSOS

12.1. São compromissos do Orientador:

12.1.1. Escolher e indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

12.1.2. Descrever, na proposta do projeto submetido, Plano de Trabalho do bolsista.

12.1.3. Indicar, na proposta do projeto submetido, as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto a que se vincula o plano de trabalho do bolsista.

12.1.4. Manter Currículo Lattes atualizado.

12.1.5. Orientar as atividades do bolsista em todas as etapas do trabalho de pesquisa, incluindo:

12.1.5.1. A elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados.

12.1.5.2. A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista.

12.1.5.3. O acompanhamento, apoio e incentivo às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNICRUZ.

12.1.6. É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da instituição.

12.1.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo, e fazer referência ao apoio do CNPq.

12.1.8. É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto e ao plano de trabalho aprovado.

12.1.9. Informar, imediatamente, à Comissão Científica Institucional sobre a necessidade de cancelamento ou substituição do bolsista.

12.1.10. Participar dos eventos organizados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

12.1.11. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico e sob a forma de exposição oral, por

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

ocasião do Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta em sessão específica para projetos desenvolvidos com apoio deste edital.

12.2. São compromissos do Bolsista:

12.2.1. Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo orientador, conforme plano de trabalho aprovado.

12.2.2. Participar dos eventos organizados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

12.2.3. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico e sob a forma de exposição oral, por ocasião do Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta em sessão específica para projetos desenvolvidos com apoio deste edital.

12.2.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.

12.2.5. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos do bolsista não sejam cumpridos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso administrativo contra os resultados dos projetos pré-classificados, após a sua divulgação nos termos do cronograma estabelecido no item "7" deste edital.

13.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo orientador do projeto, à Comissão Científica Institucional da Universidade de Cruz Alta, impresso e assinado.

13.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

13.4. Não caberá recurso às inscrições não homologadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em nenhum momento do processo seletivo, incluindo os períodos de recursos, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

14.2. As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas.

14.3. O cadastro da carga horária referente às atividades dos projetos aprovados neste edital levará em consideração os critérios determinados pelo Ato Normativo Conjunto – Nº 01/2015, de 13 de julho de 2015.

14.4. Em caso de afastamento temporário ou desligamento do professor orientador da Instituição, a situação do projeto, bem como do bolsista será avaliada e deliberada pela Comissão Científica Institucional.

14.5. O presente edital prevê somente a concessão da bolsa de iniciação tecnológica e inovação.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

14.6. Informações adicionais referentes a esse Edital poderão ser obtidas junto à Coordenação de Pesquisa, através do telefone (55) 3321-1500, ramal 2606.

14.7. A Universidade de Cruz Alta poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender este Edital, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do pesquisador.

14.8. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Científica Institucional.

14.9. As dúvidas que surgirem da aplicação deste Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

14.10. O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação.

Cruz Alta, 25 de abril de 2018.

Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Reitora
Universidade de Cruz Alta

Diego Pascoal Golle
Pró-Reitor de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Jana Koefender
Coordenador Institucional PIBITI/CNPq/UNICRUZ

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 25 de abril de 2018.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
EDITAL Nº 32/2018 – PIBITI/CNPq/UNICRUZ**

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO FORMAL DE ORIENTAÇÃO

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Múa, km 5,6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS – CEP – 96.020-290 – Telefone (0XX) 3321-1500 – www.unicruz.edu.br
Venho, por meio desta, dar ciência da participação que terei como ORIENTADOR do Projeto intitulado _____ comprometendo-me com a orientação

das atividades do bolsista em todas as etapas do trabalho de pesquisa, incluindo:





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 32/2018 – PIBITI/CNPq/UNICRUZ

ANEXO II

ORÇAMENTO

TÍTULO DO PROJETO:				
Nº GAP:				
Natureza da Despesa (material de consumo)	Quantidade	Valor (R\$)		Fonte do Recurso ¹
		Unitário	Total	
Total Geral				
Observações:				

¹ Devem ser indicadas as fontes dos recursos que assegurem a execução do projeto.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 32/2018 – PIBITI/CNPq/UNICRUZ

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Nome Avaliador(a):

Nº de Protocolo do Projeto:

Título do Projeto:

VALORES DA ESCALA DE MARCAÇÃO

- 0: Não contempla
2: Contempla parcialmente
4: Contempla totalmente

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE MARCAÇÃO		
	Não contempla	Contempla parcialmente	Contempla totalmente
1. Caracterização e relevância da temática			
a) a problemática está claramente estabelecida			
b) é demonstrada a necessidade do desenvolvimento do projeto			
c) é demonstrada a relevância do projeto para a realidade local/regional			
2. Objetivos			
a) os objetivos estão claramente definidos			
b) os objetivos buscam atender a problemática do projeto			
3. Revisão de Literatura			
a) a revisão e literatura está relacionada com o tema do projeto			
b) reflete o estado atual do conhecimento na área			
c) o tema está devidamente contextualizado			
4. Metodologia / Materiais e métodos			
a) é adequada e exequível			
b) é descrita de modo completo e conciso			
c) permite atingir o(s) objetivo(s) proposto(s)			
d) descreve como serão avaliados/analísados os resultados do projeto			
5. Cronograma de Execução			
a) o tempo para realização do projeto está adequado			
b) o tempo destinado para cada atividade/ação descrita na metodologia/materiais e métodos é suficiente para sua realização			
6. Avaliação Geral			
a) o projeto é viável para ser desenvolvido			
b) descreve como o projeto está articulado ao ensino (graduação e/ou pós-graduação)			
SOMA PARCIAL			
SOMA TOTAL			

AVALIAÇÃO DOS ESCORES E TRANSFORMAÇÃO DOS RESULTADOS

ESCORES	RESULTADO
59 – 64	10,0
53 – 58	9,0
47 – 52	8,0
41 – 46	7,0
35 – 40	6,0
29 – 34	5,0

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

ESCORES	RESULTADO
23 – 28	4,0
17 – 22	3,0
11 – 16	2,0
0 – 10	1,0

ESCORE:

NOTA:

PARECER AVALIATIVO:

DATA

ASSINATURA

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EDITAL Nº 32/2018 – PIBITI/CNPq/UNICRUZ

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE RENOVAÇÃO

Nome Avaliador(a):
Nº de Protocolo do Projeto:
Título do Projeto:

VALORES DA ESCALA DE MARCAÇÃO

0: Não contempla
5: Contempla parcialmente
10: Contempla totalmente

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE MARCAÇÃO		
	Não contempla	Contempla parcialmente	Contempla totalmente
Descrição dos resultados alcançados com o projeto até o momento			
Justificativa de renovação (Por que é necessário renovar o projeto?)			
Fundamentação teórica para o pedido de renovação (Há evidências atuais na literatura que apontam a necessidade de renovação deste projeto?)			
O que a proposta de renovação INOVA em relação ao projeto anterior? (Para este item considerar objetivos, metodologia, atividades/cronograma, orçamento)			
Consonância das atividades do bolsista com o projeto			
Contribuição do projeto para o desenvolvimento local e regional			
SOMA PARCIAL			
SOMA TOTAL			

AVALIAÇÃO DOS ESCORES E TRANSFORMAÇÃO DOS RESULTADOS

ESCORES	RESULTADO
55 – 60	10,0
49 – 54	9,0
43 – 48	8,0
37 – 42	7,0
31 – 36	6,0
25 – 30	5,0
19 – 24	4,0
13 – 18	3,0
7 – 12	2,0
0 – 6	1,0

ESCORE:

NOTA:

PARECER AVALIATIVO:

DATA

ASSINATURA

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EDITAL Nº 32/2018 – PIBITI/CNPq/UNICRUZ

ANEXO V FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Nome do professor:

Data:

Produção	Pontuação	2014	2015	2016	2017 *	Pontos atingidos
Publicação de resumo simples em evento científico nacional	1,0					
Publicação de resumo simples em evento científico internacional	1,5					
Publicação de resumo estendido em evento científico nacional	2,0					
Publicação de resumo estendido em evento científico internacional	2,5					
Trabalho completo (> 3 anos) em evento científico nacional	5,0					
Trabalho completo (> 3 anos) em evento científico internacional	6,0					
Artigo em periódico indexado	Pontuação ¹					
Autoria de Livro	Pontuação ²					
Autoria de Capítulo de Livro	Pontuação ³					
Editoração/Organização de Livro	Pontuação ⁴					
Propriedade intelectual (produto, processo, software) com registro ou patente no INPI ou no exterior	50,0					
Artigo publicado em jornal ou revista (magazine)	Até 10/ano ⁵					
Elaboração de prova em concurso	3,0					
TOTAL						

*se já houver produções em 2018, inserir junto à coluna 2017.

¹ As publicações em periódicos serão pontuadas com base no QUALIS/CAPES, adotando-se o melhor posicionamento do periódico na referida base de dados, considerando a seguinte pontuação:

A1 = 40,0 pontos

A2 = 35,0 pontos

B1 = 30,0 pontos

B2 = 25,0 pontos

B3 = 20,0 pontos

B4 = 15,0 pontos

B5 = 10,0 pontos

C = 5,0 ponto

Caso o periódico não conste no QUALIS/CAPES, será adotada a base de índice de impacto do JCR - *Journal of Citation Reports* (ou outro que vier a ser adotado pela CAPES), considerando a seguinte pontuação:

- Fator de impacto $\geq 0,30$: 25 pontos Fator de impacto $< 0,30$: 15,0 pontos.

- As publicações em periódicos não constantes no JCR receberão 2,0 pontos.

² A pontuação relativa à autoria de livros será atribuída em função da editora onde o livro foi publicado, obedecendo à seguinte classificação:

Categoria A: até 35 pontos: Editoras Comerciais com Corpo de Avaliadores

Categoria B: até 20 pontos: Editoras Universitárias

Categoria C: até 10 pontos: Editoras Comerciais sem Corpo de Avaliadores

A pontuação dentro de cada categoria será atribuída de acordo com a abrangência da editora e tiragem do exemplar.

³ A pontuação em capítulos de livros será a metade daquela da autoria de livros, de acordo com as categorias do item anterior.

⁴ Item Editoração/Organização de Livro obedecerá às mesmas normas do item que trata da Autoria de Livro, porém a pontuação será 1/3 da pontuação relativa à Autoria de Livro.

⁵ A pontuação máxima neste item será de até 10,0 pontos por ano, distribuídos de acordo com o critério abaixo:

- Circulação local (local e regional): 0,4 pontos por texto.

- Circulação regional (região sul): 2,0 pontos por texto.

- Circulação nacional: 4,0 pontos por texto.

- Circulação Internacional: 6,0 pontos por texto.

⁶ Não haverá divisão na pontuação em trabalhos com até cinco autores pertencentes ao quadro docente da UNICRUZ. Acima deste contingente, a pontuação máxima (cinco vezes a pontuação discriminada para a atividade específica) será dividida pelo número de autores. Somente serão analisados os trabalhos efetivamente já publicados.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br

